

Leandro Augusto de Araújo Cunha Bueno

De: Paulo Fontoura Valle - SPREV <paulo.valle@previdencia.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020 11:28
Para: Leandro Augusto de Araújo Cunha Bueno
Assunto: CPI Chapecoense - Ofício nº 24/2020

Prezado Senhor Leandro Bueno,

Em análise ao objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI sobre a situação das vítimas e familiares do acidente da Chapecoense – 2019, observo que refere-se à apuração dos motivos da demora no pagamento das indenizações beneficiários familiares das vítimas da queda do avião que transportava os jogadores, comissão técnica e diretoria da Associação Chapecoense de Futebol, assim como os familiares dos jornalistas e convidados.

Cumpre esclarecer que esta Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar tem como missão básica a assistência ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho na formulação e no acompanhamento das políticas e das diretrizes do regime de previdência complementar operado pelas entidades abertas e fechadas de previdência complementar ou programas individuais de aposentadoria. Esta competência restringe-se, exclusivamente, aos seguros do âmbito da Previdência, que são regidos por legislação especial pertinente.

Os seguros de coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitos e garantias, constituem as chamadas operações de seguros privados.

De acordo com o Cronograma da CPI, a 9ª rodada de atividades tem por objetivo “compreender, sob a ótica das seguradoras, o porquê da demora na liberação do pagamento das indenizações às vítimas e seus familiares dos seguros obrigatórios previstos na legislação brasileira.”. Observamos que para essa rodada, está prevista a participação da Superintendência de Seguros Privados – Susep, que é o órgão executor da política traçada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e, no contexto dessa CPI, zela pela defesa dos interesses dos consumidores dos mercados supervisionados, onde se incluem os seguros privados.

Caso seja necessário a convocação do órgão de política de seguros privados, com vistas ao aperfeiçoamento da legislação brasileira no âmbito dos seguros, cujo o objeto é de apreciação do CNSP, sugiro que o convite seja encaminhado à Secretaria de Política Econômica – SPE, da Secretaria Especial de Fazenda deste Ministério da Economia, dada a sua competência para assessoramento ao Secretário Especial de Fazenda no citado CNSP.

Atenciosamente,

Paulo Fontoura Valle

Subsecretário

Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar

 2021-5482 / 5320



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



www.economia.gov.br